

DECRETO Nº 114/2021, Figueirópolis – TO 09 de Março de 2021.

“Decreto inexigibilidade de processo licitatório para contratação de Serviços Profissionais Especializado para Minистраção de Cursos, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo contido no art. 25, parágrafo III, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e particularmente,

CONSIDERANDO que a enumeração do artigo 25 é exemplificativa e permite a contratação na hipótese dos casos em que é inviável a competição, dada às peculiaridades e circunstâncias que o caso comporta;

CONSIDERANDO que ao tomador dos serviços cabe a aferição da conveniência e oportunidade da contratação, em consonância com a sua autorizada margem de discricionariedade;

CONSIDERANDO que o valor dos serviços é compatível e está em consonância com os praticados no mercado.


DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa **ÚNICA GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.804.976/0001-45, para ministração de cursos de Pregão Presencial e Eletrônico, uma vez que seu trabalho é considerado essencial e o mais adequado á plena satisfação do objeto pretendido.

Art. 2º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS - TO, aos 9 dias do mês de março de 2021.


JAKELINE PEREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Servatório de Administração e Planejamento nos
serviços de suas atribuições legais CERTIFICA que
Decreto nº 114/2021 de 09/03/2021
foi adivado no PLACARD da Prefeitura Municipal
de Figueirópolis Estado do Tocantins, nesta data
Figueirópolis - TO, 09/03/2021.

Adenivaldo da Silva Machado
Sec. Mun. de Administração e Planej.
Decreto nº 001/2021